



Câmara Municipal de Varginha

Resolução Nº 09/2023.

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 7 DE 11 DE AGOSTO DE 2011, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA”.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais por seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Resolução N.º 7, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar estagiário portador de deficiência”. (NR)

“Art. 6º. Fica estabelecido o número de até 8 (oito) vagas de estágio na Câmara Municipal de Varginha” (NR)

“Art. 7º. A Presidência da Câmara Municipal de Varginha designará as vagas de estágio, entre os seus setores, conforme a necessidade e conveniência dos serviços”. (NR)

“Art. 11. Para preenchimento das vagas, a aprovação em processo seletivo a que se refere o inciso V do art. 4º se realizará por meio de provas e entrevistas de caráter eliminatório, observados os requisitos enunciados no art. 4º desta Resolução.” (NR)

“Art. 12. O Edital para seleção de estagiários deverá conter:

- I - O curso de graduação necessário, os requisitos necessários para concessão do estágio, bem como o período e a forma de realização das inscrições;
- II - o número de vagas para setor;
- III - a data da realização das provas e entrevista;” (NR)

“Art. 21. A jornada de atividades do estagiário será de 30 (trinta) horas semanais, distribuída, preferencialmente, em 6 (seis) horas diárias, durante o expediente da Câmara Municipal de Varginha, observada a compatibilidade com as suas atividades escolares”. (NR).



Câmara Municipal de Varginha

Art. 2º. Ficam revogados:

- I – os incisos I e II do Art. 5º da Resolução N.º 7 de 11 de agosto de 2021;
- II – a Resolução N.º 7, de 27 de junho de 2016; e
- III – a Resolução N.º 5, de 16 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 28 de abril de 2023.
140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente


CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente


REGINALDO TRISTÃO
Secretário